



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ituberá

1

Quarta-feira • 16 de Março de 2022 • Ano • Nº 3251

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ituberá publica:

- **Lei Nº 1791/2022, de 11 de Março de 2022** - Altera o anexo único da Lei Municipal nº 1.788, de 13 de dezembro de 2021.
- **Lei Nº 1792/2022, de 11 de Março de 2022** - Institui o programa de valorização dos profissionais que atuam na limpeza urbana do Município de Ituberá-Ba. e da outras providências.
- **Aviso de Convocação para Abertura de Envelope de Proposta - Tomada de Preços Nº 008/2021** - Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de pavimentação drenagem de vias, na Comunidade da Colônia do Município de Ituberá, Contrato de Repasse nº 900188/2020 – Ministério do Desenvolvimento Regional.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - REGES JONAS ARAGÃO SANTOS / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Rua Cel. Barachísio Lisboa, n. 91

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MXRI3JD7SQEDRVASULA0W

Leis



LEI N. 1791/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Altera o anexo único da Lei Municipal nº 1.788, de 13 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera a composição dos cargos estipulados no anexo único da Lei Municipal nº 1.788/2021, no Item II, órgão 07 – Secretaria Municipal da Educação - SEMED, incluindo os seguintes cargos, para atuarem no Colégio Militar, **EMEF MARIA LÚCIA SOUZA LOPES**:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED			
7.1.4 – Assessor Técnico	02	(**)30%	CC-04
7.6 – Diretor Disciplinar	01	(**)30%	CC-04
7.6.1- Coordenador Disciplinar	01	(**)30%	CC-03
7.6.2- Tutor Disciplinar	01	(**)30%	CC-03

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de Março de 2022.

REGES J. ARAGÃO SANTOS

Prefeito

(73) 3256-8100 gabinete@itubera.ba.gov.br
www.itubera.ba.gov.br prefeitura municipal de itubera prefeitura de itubera
Rua Cel. Barachísio Lisboa, 91, Centro, Ituberá / BA - CEP: 45435000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MXRI3JD7SQEDRVTASULA0W

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



LEI N. 1792/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

“Institui o programa de valorização dos profissionais que atuam na limpeza urbana do Município de Ituberá-Ba. e da outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o programa de valorização dos profissionais que atuam na limpeza urbana do Município de Ituberá-Ba., facultando ao Poder Executivo, promover a integração destes servidores com atividades esportivas, culturais e artísticas.

Art. 2º - Fica definido a semana do dia 16 de maio, como data de reconhecimento e valorização da Categoria contida no Art.1º, podendo nessa data ser realizada as seguintes atividades:

I - distribuição de folhetos informativos e embalagens para o recolhimento do lixo em pontos variados da cidade;

II - realização, de palestra sobre o tema "Invisibilidade Social do Trabalhador Gari";

III - dia de lazer composto de atividades esportivas, culturais e artísticas, em homenagem ao Dia do Gari;

IV - entrega de galardão aos apoiadores do programa.

Art. 3º - Para a consecução do programa de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à celebração de convênios com o Estado e a



(73) 3256-8100 **gabinete@itubera.ba.gov.br**
www.itubera.ba.gov.br **prefeituramunicipaldeitubera** **prefeituradeitubera**
Rua Cel. Barachísio Lisboa, 91, Centro, Ituberá / BA - CEP: 45435000



União, bem como as entidades e instituições, públicas ou privadas.

Art. 4º - Ulterior disposição regulamentar desta Lei definirá o detalhamento técnico de sua execução.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ou em caso de ser uma empresa terceirizada a mesma assumirá as despesas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de Março de 2022.

REGES J. ARAGÃO SANTOS

Prefeito



(73) 3256-8100 **gabinete@itubera.ba.gov.br**
www.itubera.ba.gov.br **prefeituramunicipaldeitubera** **prefeituradeitubera**
Rua Cel. Barachísio Lisboa, 91, Centro, Ituberá / BA - CEP: 45435000

Licitações



AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

PROCESSO Nº 223/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DRENAGEM DE VIAS, NA COMUNIDADE DA COLÔNIA DO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ, CONTRATO DE REPASSE Nº 900188/2020 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

A Comissão Permanente de Licitação, vem por meio deste informar que transcorrido o prazo para interposição de recursos, não foi protocolado quaisquer recursos quanto a divulgação do resultado de julgamento de habilitação da Tomada de Preço nº 008/2021, Processo nº 223/2021, da parte das empresas licitantes. A comissão informa ainda que no dia 29/03/2022 às 10h: 00min, será dada continuidade no procedimento licitatório com a abertura dos envelopes de propostas de preço, ficando assim todos interessados desde já convocados.

Ituberá-BA, 16 de março 2022.

LUZINÉLIA DE OLIVEIRA SANTOS
(Presidente),

Décio Souza de Carvalho
Membro

Helba Nunes Nascimento,
Membro